



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 020/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.247201.2021-71/CBM/RO** e **OBJETO: Construção da Organização Bombeiro Militar de Machadinho do Oeste, no município de Machadinho do Oeste - RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**DESCLASSIFICAR** a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI - ME** por não aplicar em sua Planilha Orçamentaria o BDI diferenciado no subitem 15.17.1, conforme determinado na Planilha Orçamentária apresentada pela Administração, bem como sua composição, contrariando o disposto no item 17.1.2. alínea "e" (...e 16,32% (dezesesseis vírgula trinta e dois) por cento para equipamentos...) do Edital. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** a empresa conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.220.930,43	1º

Com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital....”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Publique-se:

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 01/10/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021049645** e o código CRC **EEA9A815**.



Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.394814/2021-31

SEI nº 0021049645